

# PLANO DE URBANIZAÇÃO DE CAMPANHÃ

## TERMOS DE REFERÊNCIA

janeiro 2023



[Esta página foi propositadamente deixada em branco na versão digital]

## ÍNDICE

<b>1. INTRODUÇÃO</b> .....	3
1.1. Objeto.....	3
1.2. Enquadramento territorial.....	4
1.3. Oportunidade de elaboração do Plano.....	5
<b>2. OBJETIVOS e PRAZO</b> .....	6
2.1. Objetivos a prosseguir.....	6
2.2. Prazo para a elaboração.....	6
2.3. Participação pública.....	7
<b>3. FUNDAMENTOS TÉCNICOS</b> .....	7
3.1. Enquadramento nos Instrumentos de Gestão Territorial em vigor.....	7
3.2. Objetivos programáticos.....	10
3.3. Sistema de Execução.....	11
3.4. Faseamento.....	11
3.5. Avaliação Ambiental Estratégica.....	12
3.6. Conteúdo material e documental.....	13
3.7. Equipa técnica.....	15
<b>4. ANEXO</b> .....	16

## ÍNDICE DE FIGURAS

Fig. 1 Área do Plano de Urbanização.....	4
--	---

## SIGLAS E ACRÓNIMOS

AAE	Avaliação Ambiental Estratégica
AIA	Avaliação de Impacto Ambiental
CMP	Câmara Municipal do Porto
EPAV	Estação de Porto – Campanhã
IP	Infraestruturas de Portugal, S.A.
LAV	Linha de Alta Velocidade
PIN (2030)	Programa Nacional de Investimentos 2030
PDM	Plano Diretor Municipal
PNPOT	Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território
PUC	Plano de Urbanização de Campanhã
RJIGT	Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial

## 1. INTRODUÇÃO

### 1.1. Objeto

O presente documento tem por objeto a definição dos objetivos e fundamentos técnicos que suportam a elaboração do Plano de Urbanização de Campanhã (PUC), que enquadra e define a oportunidade e os termos de referência, peça fundamental a submeter à reunião pública deliberativa da Câmara Municipal do Porto para início dos trabalhos técnicos para a sua elaboração, ao abrigo do disposto nos n.ºs 1, e 3 do artigo 76.º do RJIGT.

Este documento integra os elementos necessários à fundamentação da tomada de decisão municipal de determinar o início do procedimento, nomeadamente:

- A definição da oportunidade e dos termos de referência da elaboração;
- Os objetivos a prosseguir;
- O prazo de elaboração;
- O período de participação pública (preventiva);
- Qualificação do Plano para efeitos de Avaliação Ambiental Estratégica.

## 1.2. Enquadramento territorial

A área delimitada pelo PUC abrange aproximadamente 158 hectares das freguesias de Campanhã (113 ha) e do Bonfim (45 ha) e é enquadrada pelos seguintes arruamentos:

- Avenida Paiva Couceiro e Estrada da Circunvalação
- Itinerário Complementar IC29 e Via de Cintura Interna
- São Roque da Lameira e Avenida 25 de Abril
- Praça da Flores, Rua do Bonfim e Rua de António Carneiro
- Rua do Barão de Nova Sintra, Linha Férrea, Ponte de S. João e o Largo do Padre Baltazar Guedes



**Fig. 1** Área do Plano de Urbanização

### **1.3. Oportunidade de elaboração do Plano**

O espaço urbano envolvente à Estação de Campanhã será alvo nos próximos anos de uma intervenção a levar a cabo pela Infraestruturas de Portugal, S.A. (IP) destinada à construção da nova rede ferroviária de Alta Velocidade e respetiva estação. Para o efeito, a IP, tem vindo a desenvolver estudos e trabalhos necessários à tomada de decisões de planeamento, financiamento, construção e exploração da rede ferroviária da nova Linha de Alta Velocidade Porto-Lisboa (LAV), elemento estratégico da área temática "Transportes e Mobilidade" do Programa Nacional de Investimentos 2030 (PNI 2030). Neste âmbito, a Cidade do Porto disporá dos serviços de alta velocidade, diretamente na Estação de Porto - Campanhã, logo na Fase 1- Porto - Soure da LAV, cujo início de operação se encontra planeado para 2028.

A conceção desta intervenção na Estação de Porto - Campanhã (EPAV) seguirá uma estratégia de integração dos vários modos de transporte e de valorização do projeto de alta velocidade. A futura EPAV terá um carácter multimodal agregando várias valências, e constituir-se-á como o centro de um novo polo de atividade social e económica da Cidade do Porto, sendo um projeto de relevante interesse local, regional e nacional.

O PUC estende-se a uma área alargada envolvente à Estação de Campanhã, com o propósito de articular de forma planeada a necessária transformação deste território em consequência da concretização do projeto Alta Velocidade. Deste modo, a construção da EPAV constitui uma oportunidade para a cidade do Porto e, em particular para a zona oriental, permitindo consolidar a estratégia que tem vindo a ser trabalhada e materializada, através de variados projetos e ações dirigidos a esta vasta área urbana da Zona Oriental do Porto.

A elaboração de um plano de urbanização para esta área constitui assim uma oportunidade para que, através deste instrumento de gestão territorial, se elaborem as estratégias de regeneração urbana necessárias, potenciando a concretização das melhores soluções urbanísticas, em resposta aos desafios urbanísticos e

socioeconómicos que se colocam a este território com o lançamento do projeto do comboio de alta velocidade e da respetiva infraestrutura da nova Linha de Alta Velocidade Porto-Lisboa (LAV).

## **2. OBJETIVOS e PRAZO**

### **2.1. Objetivos a prosseguir**

Com a elaboração do PUC pretendem-se alcançar os seguintes objetivos:

- a) Garantir a adequada integração da nova EPAV na Cidade do Porto e, mais concretamente, no meio urbano envolvente, numa ação integrada de valorização das malhas e preenchimento dos vazios urbanos;
- b) Minimizar os impactos da infraestrutura ferroviária no tecido urbano, assegurando as conexões às pontes sobre o rio Douro, tendo em conta o valor histórico e paisagístico em presença;
- c) Assegurar que a EPAV fará parte de um polo intermodal de transportes que, no seu conjunto, reunirá os seguintes modos: ferrovia convencional e alta velocidade; metro; acessibilidades rodoviárias, cicláveis e pedonais; transportes públicos rodoviários; *park & ride*;
- d) Assegurar, no curto/médio prazo, o desenvolvimento urbano sustentável e qualificado da zona envolvente da EPAV;
- e) Implementar funções urbanas dinamizadoras da economia urbana e que se adequem à fixação de população;
- f) Garantir uma abordagem rigorosa das suas implicações orçamentais para a viabilidade urbanística do Plano;
- g) Articular os vários projetos e estudos urbanísticos existentes para esta área da cidade.

### **2.2. Prazo para a elaboração**

Para a elaboração do PUC foi estabelecido um protocolo de colaboração entre o Município e a IP que compreende os estudos necessários à sua concretização. Estima-se que o prazo necessário para a elaboração do Plano seja de 24 meses.

### **2.3. Participação pública**

Após aprovação dos termos de referência pela Câmara Municipal, será aberto um período de participação pública (preventiva) por um prazo de 15 dias ao abrigo do Art.º76.º, n.º 1 e Art.º 88.º, n.º 2 do RJIGT, destinado à formulação de sugestões e à apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do processo de elaboração do Plano;

## **3. FUNDAMENTOS TÉCNICOS**

### **3.1. Enquadramento nos Instrumentos de Gestão Territorial em vigor**

#### **3.1.1. Enquadramento no PNPT**

O Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território (PNPOT) é um instrumento de desenvolvimento territorial de natureza estratégica que estabelece as grandes opções com relevância para a organização do território nacional. Para efeito o PNPOT identifica 5 grandes Desafios Territoriais (subdivididos em 15 opções estratégicas de base territorial) a que a política de ordenamento do território deverá dar resposta nas próximas décadas:

- Gerir os recursos naturais de forma sustentável;
- Promover a inclusão e valorizar a diversidade territorial;
- Reforçar a conectividade interna e externa;
- Promover a governança territorial.

Quanto ao modelo territorial o PNPOT estabelece um compromisso de organização do território reconhecendo o valor dos recursos e da diversidade territorial e antevendo a necessidade de adaptação às mudanças críticas emergentes em cinco sistemas territoriais fundamentais — o Sistema Natural, o Sistema Urbano, o Sistema Social, o Sistema Económico e o Sistema de Conetividade.

As opções associadas a estes desígnios com expressão no sistema urbano e de conectividade a implementar na área da PUC são as seguintes:

- Articular os espaços de natureza ambiental e paisagística com o sistema urbano e as redes de infraestruturas;
- Promover subsistemas urbanos locais policêntricos que numa perspetiva de complementaridade e especialização, permitam a qualificação dos serviços prestados à população e às atividades económicas;
- Desenvolver redes de conectividade internacional que conjuguem as necessidades de integração ibérica e europeia com a valorização da vertente atlântica e com a consolidação de novas centralidades urbanas;
- Valorizar o papel estratégico da Área Metropolitana de Porto.

### 3.1.2. Enquadramento no PDM

A mitigação das assimetrias urbanas é um dos objetivos estratégicos do PDM do Porto, o qual preconiza um modelo de desenvolvimento urbano policêntrico que elimine os fatores de desequilíbrio territorial e simultaneamente preserve a cultura urbanística e arquitetónica da cidade, através da valorização do capital material, humano e simbólico e desenvolva a sua capacidade de afirmação às escalas regional, nacional e internacional. A cidade do Porto é classificada na totalidade pelo PDM como solo urbano, incluindo os solos afetos à estrutura ecológica. No que se refere à área de intervenção do PUC, de acordo com a Planta de Ordenamento, esta é abrangida pelas seguintes disposições:

Carta de Qualificação do Solo:

- Espaços Centrais;
- Espaços de Atividades Económicas;
- Espaços verdes e Frente atlântica e ribeirinha;
- Espaços de uso especial.

Carta de Estrutura Ecológica Municipal:

- Áreas verdes de acesso público;
- Área verde de elevado valor ecológico.

Carta de Riscos Naturais – alteração por adaptação:

- Áreas inundáveis;
- Áreas de Instabilidade de Vertentes.

Carta de Património I:

- Património urbanístico e arquitetónico.

Carta de Património II:

- Áreas de salvaguarda arqueológica<sup>1</sup>.

Carta de Estrutura Viária e Estacionamento<sup>2</sup>:

- Rede de serviço nacional:
  - Rede nacional existente;
  - Rede nacional proposta.
- Rede de ligação inter-níveis
  - Canal de ligação existente e proposto
- Rede de serviço municipal
  - Eixo urbano existente e proposto;
  - Eixo urbano complementar existente e proposto;
  - Eixo urbano de importância sequencial.
- Áreas especiais para dotação de estacionamento
  - Estação de Metro e respetiva área de influência;
  - Zona central de potencial lotação limitada.

No que se refere às condicionantes de uso do solo o PDM apresenta duas Cartas, a primeira estabelece as servidões e restrições de utilidade pública e a segunda Carta delimita as áreas de perigosidade de incêndio florestal, esta última sem representação na área de intervenção do PUC.

Carta de Condicionantes Geral:

- Domínio hídrico:
  - Domínio público hídrico (rio Douro);
  - Domínio hídrico (margem das linhas de água com largura de 10 m).

---

<sup>1</sup> Estão inventariados nestas áreas vários conjuntos e imóveis de valor patrimonial bem como áreas de salvaguarda arqueológica.

<sup>2</sup> Na área de intervenção do Plano estão referenciados vários eixos urbanos estruturantes e complementares (existentes e propostos)

- Espécies florestais protegidas: sobreiros;
- Zona de proteção a imóveis classificados ou em vias de classificação e de interesse público:
  - Quartel do GNR da Bela Vista (antigo Instituto Moderno do Porto);
  - Liceu Alexandre Herculano;
  - Escola Técnica Elementar Ramalho Ortigão.
- Zona de servidão da rede elétrica;
- Zona de servidão *non aedificandi* - Estrada do Plano rodoviário nacional;
- Rede ferroviária;
- Zona de servidão Aeronáutica: zona 7.

Carta de perigosidade de incêndio florestal:

- Sem referências na área do Plano.

### 3.2. Objetivos programáticos

De acordo com n.º 1 do artigo 98.º do RJIGT o Plano de Urbanização “desenvolve e concretiza o Plano Diretor Municipal e estrutura a ocupação do solo e o seu aproveitamento, fornecendo o quadro de referência para a aplicação das políticas urbanas e definindo a localização das infraestruturas e dos equipamentos coletivos principais.”

Os objetivos programáticos do PUC estão relacionados com o projeto da intervenção na Estação de Porto - Campanhã (EPAV) que seguirá uma estratégia de integração dos vários modos de transporte e de valorização do projeto de alta velocidade.

As opções estratégicas com incidência territorial na área do Plano alicerçam-se num projeto de estruturação do território que desenvolva um modelo de organização espacial coerente e bem articulado com os territórios envolventes, através de uma estrutura urbana facilmente adaptável a alterações no contexto funcional, económico e social.

### 3.3. Sistema de Execução

O Plano de Urbanização deverá ser executado através do sistema de cooperação, uma vez que a iniciativa de execução do plano pertence ao município, com a cooperação dos particulares interessados, conforme dispõe o n.º1, do artigo 150.º do RJIGT.

Ao município caberá promover a execução coordenada e programada do planeamento territorial, com a colaboração das entidades públicas e privadas, procedendo à realização das infraestruturas e dos equipamentos de acordo com o interesse público, e os objetivos e as prioridades estabelecidas no Plano, recorrendo aos meios previstos na lei (RJIGT, artigo 146.º, n.º 1).

### 3.4. Faseamento

1ª Fase	4 MESES após o período de participação pública (preventiva)
a) Elaboração da proposta preliminar	
2ª Fase	8 MESES após a validação da proposta preliminar do Plano com eventuais alterações propostas na comissão consultiva
b) Elaboração da proposta	
3ª Fase	6 MESES após a receção dos pareceres das entidades consultadas na comissão consultiva
c) Reformulação da proposta	
4ª Fase	6 MESES após consulta da Discussão Pública
d) Elaboração da proposta final	

### 3.5. Avaliação Ambiental Estratégica

#### Qualificação do Plano para efeitos da AAE

Tomando em consideração a definição dos objetivos e fundamentos técnicos que suportam a elaboração do PUC estabelecidos por estes Termos de Referência, e confrontados os critérios de determinação da probabilidade de o Plano produzir efeitos significativos no ambiente, património e paisagem, justifica-se a qualificação do Plano para efeitos de Avaliação Ambiental Estratégica (AAE).

Com efeito, O RJIGT, dispõe no n.º 1 do artigo 78.º, que *“Os planos de urbanização e os planos de pormenor só são objeto de avaliação ambiental no caso de se determinar que são suscetíveis de ter efeitos significativos no ambiente ou nos casos em que constituam o enquadramento para a aprovação de projetos sujeitos a avaliação de impacto ambiental ou a avaliação de incidências ambientais.”*

O n.º 2 do artigo 78.º do RJIGT refere ainda que, *“a qualificação dos planos de urbanização e dos planos de pormenor (...), compete à câmara municipal, de acordo com os critérios estabelecidos no anexo ao Decreto-Lei n.º 232/2007<sup>3</sup>, de 15 de junho alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio.*

Verificando-se que a área da PUC inclui o projeto de infraestrutura de construção da LAV, respetivas vias férreas e instalações de transbordo intermodal, sujeito a Avaliação de Impacto Ambiental (AIA), conforme estabelece o n.º 10, alínea c) do Anexo II do respetivo regime jurídico<sup>4</sup>, justifica-se a qualificação do Plano para efeitos de Avaliação Ambiental Estratégica (AAE)<sup>5</sup>.

---

<sup>3</sup> Regime a que fica sujeita a avaliação dos efeitos de determinados planos e programas no ambiente.

<sup>4</sup> Regime jurídico da Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) - DL n.º 151-B/2013 de 31 de outubro.

<sup>5</sup> A decisão de qualificação do Plano para efeitos da AAE, incluindo a respetiva fundamentação, será disponibilizada ao público pela Câmara Municipal do Porto na respetiva página da Internet (Art.º 3.º, n.º7, DL n.º 58/2011 de 4 de maio).

### 3.6. Conteúdo material e documental

#### 3.6.1. Conteúdo material

O PUC deverá adotar o seguinte conteúdo material, de acordo com o disposto no artigo 99.º do RJIGT:

- a) A definição e a caracterização da área de intervenção, identificando e delimitando os valores culturais e naturais a proteger e a informação arqueológica contida no solo e subsolo;
- b) A conceção geral da organização urbana, a partir da qualificação do solo, definindo a rede viária estruturante, a localização de equipamentos de uso e interesse coletivo, a estrutura ecológica, bem como o sistema urbano de circulação, de transporte público e privado e de estacionamento;
- c) A definição do zonamento para localização das diversas funções urbanas, designadamente habitacionais, comerciais, turísticas, de serviços, industriais e de gestão de resíduos, bem como a identificação das áreas a recuperar, a regenerar ou a reconverter;
- d) A adequação da conceção geral da organização urbana, nomeadamente, o traçado e o dimensionamento das redes de infraestruturas gerais que estruturam o território, fixando os respetivos espaços-canal, os critérios de localização e de inserção urbanística e o dimensionamento dos equipamentos de utilização coletiva;
- e) As condições de aplicação dos instrumentos da política de solos e de política urbana prevista na lei, em particular os que respeitam à reabilitação e regeneração urbanas de áreas urbanas degradadas;
- f) Os indicadores e os parâmetros urbanísticos aplicáveis a cada uma das categorias e subcategorias de espaços;
- g) A delimitação e os objetivos das unidades ou subunidades operativas de planeamento e gestão, a estruturação das ações de compensação e redistribuição de benefícios e encargos e a identificação dos sistemas de execução do plano.

### 3.6.2. Conteúdo documental

O PUC deverá adotar o conteúdo material, de acordo com o disposto no Artigo 100.º do RJIGT e é constituído por:

- Regulamento;
- Planta de zonamento,
- Planta de condicionantes.

O PUC é acompanhado por:

- Relatório, com explicitação dos objetivos estratégicos do plano e a respetiva fundamentação técnica, suportada na avaliação das condições ambientais, económicas, sociais e culturais para a sua execução;
- Relatório ambiental, com a identificação, descrição e avaliação dos eventuais efeitos significativos no ambiente que possam decorrer da aplicação do plano e as alternativas razoáveis, tendo em conta os objetivos e o âmbito de aplicação territorial respetivos;
- Programa de execução contendo as disposições indicativas sobre a execução das intervenções municipais previstas;
- Modelo de redistribuição de benefícios e encargos;
- Plano de financiamento e fundamentação da sua sustentabilidade económica e financeira.

O PUC é ainda acompanhado pelos seguintes elementos complementares:

- Planta de enquadramento, elaborada a escala inferior à do Plano com indicação das principais vias de comunicação, outras infraestruturas relevantes e grandes equipamentos, bem como outros elementos considerados pertinentes;
- Planta da situação existente, com a ocupação do solo à data da deliberação que determina a elaboração do plano;
- Planta e relatório, com a indicação dos alvarás de licença e dos títulos de comunicação prévia de operações urbanísticas emitidos, bem como das informações prévias favoráveis em vigor ou declaração comprovativa da inexistência dos referidos compromissos urbanísticos na área do plano;
- Plantas de identificação do traçado de infraestruturas viárias, de abastecimento de água, de saneamento, de energia elétrica, de recolha de

resíduos de gás e de condutas destinadas à instalação de infraestruturas de telecomunicações e demais infraestruturas relevantes existentes e previstas na área do plano;

- Mapa de ruído, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do Regulamento Geral do Ruído;
- Participações recebidas em sede de discussão pública e respetivo relatório de ponderação;
- Avaliação Ambiental Estratégica (AAE);
- Ficha dos dados estatísticos, em modelo a disponibilizar pela Direção-Geral do Território.

### **3.7. Equipa técnica**

A elaboração e acompanhamento do Plano de Urbanização de Campanhã será da responsabilidade da Câmara Municipal do Porto, através da Direção Municipal de Desenvolvimento Urbano coordenada pelo Departamento Municipal de Planeamento Urbano, e em colaboração com a equipa multidisciplinar externa, contratada pela Infraestruturas de Portugal, S.A., composta por técnicos superiores, com formação específica nas diversas áreas de atuação do projeto, de acordo com os critérios estabelecidos no n.º 1 do Artigo 2.º no Decreto-Lei n.º 292/95, de 14 de novembro.

## 4. ANEXO

### Planta da área de intervenção



 Limite | PU Campanhã (158 ha)

0 150 300 m



## FICHA TÉCNICA

### **Diretor Municipal de Desenvolvimento Urbano**

José Duarte

### **Diretora do Departamento de Planeamento Urbano**

Susana Bettencourt

### **Chefe da Divisão Municipal de Planeamento e Ordenamento do Território**

Rita Lopes

### **Consultor**

Manuel Fernandes de Sá

### **Equipa técnica**

Alexandra Faria

André Azevedo

Armanda Abreu

Cristina Neto

José Bento

Manuel Ribeiro

Mónica Santos

Eugénia Rocha

Isabel Carvalho

Marta Gomes

Rui Pimpão

**Direção Municipal de Desenvolvimento Urbano**

Departamento Municipal de Planeamento Urbano

Divisão Municipal de Planeamento e Ordenamento do Território

[dmpot@cm-porto.pt](mailto:dmpot@cm-porto.pt)